



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.070

João Pessoa - Quinta-feira, 03 de Novembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

(AG - 1663 /2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **MARIA CATARINA VENTURA DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1664 /2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **MILTON RODRIGUES NEVES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1665 /2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE, nomear **ANDREA MARIA DE FARIAS E MELO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1666 /2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE, nomear **RAMIREZ DE ALMEIDA SÃO PEDRO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1667 /2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE, nomear **DANILO CHARBEL NEWMAN MACIEL**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1668 /2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE, nomear **MARIA DAS DORES COUTINHO DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1669 /2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **THIAGO BANDEIRA CAVALCANTI**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1670/2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE, nomear **ABDON ALVES DE ALMEIDA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1671 /2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE, nomear **ELLEN MARIA FERREIRA DE SOUSA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br

3218.6518



(AG - 1672 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **ADRIANA GUEDES DE ARAÚJO LIMA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1673 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **LUIZI MOREIRA GONÇALVES PEREIRA DA COSTA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1674 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **FLÁVIA RENATA FARIA ASSAD**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1675 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **SABINO LINS CAVALCANTI NETO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1676 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **VICENTE FLÁVIO COSTA Y PLÁ TREVAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1677 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei

nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **GEORGE WASHINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1678 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **DAMIÃO GOMES DE LACERDA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1679 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **KELSEN DE MENDONÇA VASCONCELOS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1680 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **SAMPSON ROCHA SAMPAIO FILHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1681 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **AULINSON TABOSA DE FARIAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1682 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **RINALDO SILVA DE PAIVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1683 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **DIÓGENES DA ROCHA FERNANDES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1684 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

ter efetivo, o cargo de Perito Medico Legal, Código GPC-604, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1728 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **MILENA NORÕES VIANA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Odonto Legal, Código GPC-605, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1729 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **CLÁUDIA TERESA GUIMARÃES ROCHA NASCIMENTO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Odonto Legal, Código GPC-605, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1730 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

RESOLVE nomear **JOSÉ LOPES FERREIRA JÚNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Odonto Legal, Código GPC-605, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1731/2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

R E S O L V E nomear **JOSÉ ELENILSON ALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Perito Criminal, Código GPC-611, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1732 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

R E S O L V E nomear **JOSILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Perito Criminal, Código GPC-611, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1733 /2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004,

R E S O L V E nomear **FLÁVIO JONAS MOURA DE AZEVEDO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Perito Criminal, Código GPC-611, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1734 João Pessoa-PB , 01 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art. 12, do Decreto nº 9.143/81, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, o Coronel PM, Mat. 503.633-0 **ARMAND LUCIEN ANISIO LAROCHE**.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1735

João Pessoa-PB , 01 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art. 12, do Decreto nº 9.143/81, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, o Tenente Coronel PM, Mat. 511.765-8 **LUIZ ANTÔNIO GOMES MONTEIRO**.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1736

João Pessoa-PB , 01 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art. 12, do Decreto nº 9.143/81, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, o Coronel PM, Mat. 503.637-2 **ITAMAR GOMES DE CARVALHO**.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


Ato Governamental Nº 1737

João Pessoa-PB , 01 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art. 12, do Decreto nº 9.143/81, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, o Tenente Coronel PM, Mat. 512.395-0 **WOLGRAND PINTO LORDÃO JÚNIOR**.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1738

João Pessoa-PB , 01 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art. 12, do Decreto nº 9.143/81, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, o Coronel PM, Mat. 511.770-4 **FERNANDO ANTONIO FERNANDES BELTRÃO**.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1739

João Pessoa-PB , 01 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art. 12, do Decreto nº 9.143/81, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, o Tenente Coronel PM, Mat. 513.451-0 **WASHINGTON FRANÇA DA SILVA**.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1740

João Pessoa , 1º de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 2º Sargento PM, a contar de 20 de agosto de 2005, o 3º Sargento PM Matr. 505.238-6 **ANTÔNIO DA PAZ SILVA, do 1º BPM**, de acordo com o item 03 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, tendo em vista ação meritória, assim provada mediante **Conselho Especial**, praticado atos não comuns de coragem e audácia, ultrapassando os seus limites normais do cumprimento do dever, por ter na manhã do dia 28 de março de 2005, por volta das 10:00 horas, nesta Capital, ocasião em que 02(dois) homens sendo um maior identificado por Alexandre Almeida e um outro, adolescente de iniciais S.R.S, portando revólveres calibre .38, acabavam de tentar praticar um roubo contra uma loja de revenda de aparelhos celulares, localizada à Rua Diogo Velho, centro de João Pessoa, de propriedade do Sr. Riuji Thadeu, já vitimado por ambos no último dia 24 do mesmo mês e ano, desta feita em sua residência localizada no bairro do Cabo Branco, também nesta Capital, não encontrando o proprietário da prefalada loja comercial, aí iniciaram uma sessão de espancamento à pessoa da Srª Josinalva Lira e um seu bebê de 09(nove) meses de idade. Neste instante, ao virem uma viatura policial militar passando no local, os meliantes desistiram da ação e evadiram-se, prometendo retornar para consumir o seu intento, entretanto, depararam-se com o referido miliciano que, fardado caminhava pela artéria sem de nada saber em princípio, o que motivou os meliantes a imaginarem uma possível reação do militar o que ocorreu no momento em que os dois delinquentes passaram a atirar contra o mesmo. Daí então, contando com a chegada do Cb PM OVERLAND TOLÊDO SANTOS, que se achava de folga e à paisana, também por iniciativa própria e vendo o que acontecia, ocorreu em socorro e apoio ao companheiro de farda, tendo juntos saído em perseguição dos ladrões que efetuavam constantes disparos de forma aleatória e contra os dois milicianos, mas não intimidando ou desencorajando-os no sentido de buscar a prisão dos mesmos. Durante a tentativa de evasão, os referidos chegaram a roubar um veículo tipo monza, dirigindo-se ao Parque Sólton de Lucena, porém, o condutor Sr. Severino dos Ramos, de forma esperta retirou a chave da ignição do automóvel o que possibilitou enfim a abordagem de ambos, desta feita com total segurança e em razão de, em uma última tentativa de disparo por parte de um dos elementos, Cb OVERLAND, observou o fim da munição e ambos efetuaram a prisão dos elementos. Por tais atos, elementos que demonstram coragem, perseverança, solidariedade e exemplos a serem seguidos pelos integrantes desta Corporação, é que decido sobre o presente Ato.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1741

João Pessoa-PB , 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar,

aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 20 de agosto de 2005, o **CB PM Matr. 511.244-3 OVERLAND TOLÊDO SANTOS, do 1º BPM**, de acordo com o item 03 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, tendo em vista ação meritória, assim provada mediante **Conselho Especial**, praticado atos não comuns de coragem e audácia, ultrapassando os seus limites normais do cumprimento do dever, por ter na manhã do dia 28 de março de 2005, por volta das 10:00 horas, nesta Capital, ocasião em que 02(dois) homens sendo um maior identificado por Alexandre Almeida e um outro, adolescente de iniciais S.R.S, portando revólveres calibre .38, acabavam de tentar praticar um roubo contra uma loja de revenda de aparelhos celulares, localizada à Rua Diogo Velho, centro de João Pessoa, de propriedade do Sr. Riuji Thadeu, já vitimado por ambos no último dia 24 do mesmo mês e ano, desta feita em sua residência localizada no bairro do Cabo Branco, também nesta Capital, não encontrando o proprietário da prefalada loja comercial, aí iniciaram uma sessão de espancamento à pessoa da Srª Josinalva Lira e um seu bebê de 09(nove) meses de idade. Neste instante, ao virem uma viatura policial militar passando no local, os meliantes desistiram da ação e evadiam-se, prometendo retornar para consumir o seu intento, entretanto, depararam-se com o 3º Sgt PM Antônio da PAZ Silva que, fardado caminhava pela artéria sem de nada saber em princípio, o que motivou os meliantes a imaginarem uma possível reação do militar o que ocorreu no momento em que os dois delinquentes passaram a atirar no referido Sgt PAZ. Daí então, já com a chegada do Cb PM OVERLAND, que se achava de folga e à paisana, também por iniciativa própria e vendo o que acontecia, ocorreu em socorro e apoio ao companheiro de farda, tendo juntos saído em perseguição dos ladrões que efetuavam constantes disparos de forma aleatória e contra os dois milicianos, mas não intimidando ou desencorajando-os no sentido de buscar a prisão dos mesmos. Durante a tentativa de evasão, os referidos chegaram a roubar um veículo tipo monza, dirigindo-se ao Parque Sólton de Lucena, porém, o condutor Sr. Severino dos Ramos, de forma esperta retirou a chave da ignição do automóvel o que possibilitou enfim a abordagem de ambos, desta feita com total segurança e em razão de, em uma última tentativa de disparo por parte de um dos elementos, o militar estadual em referência, haver observado o fim de sua munição. Por tais atos, elementos que demonstram coragem, perseverança, solidariedade e exemplos a serem seguidos pelos integrantes desta Corporação, é que decido sobre o presente Ato.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1742

João Pessoa-PB, _1º de _novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 20 de agosto de 2005, o **CB PM Matr. 513.852-3 ALCIDES ARAUJO DE BRITO, do 3º BPM**, de acordo com o item 03 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, tendo em vista ação meritória, assim provada mediante **Conselho Especial**, praticado atos não comuns de coragem e audácia, ultrapassando os seus limites normais do cumprimento do dever, por ter na manhã do dia 18 de abril de 2005, por volta das 10:45 horas, na cidade de Patos-PB, ocasião em que o CB PM Suélio Xavier Ferreira, lotado no 3º BPM, de posse de uma arma de fogo planejou seu suicídio, comprou veneno para ratos e se dirige a uma casa lotérica e lá faz um depósito bancário como gesto final em favor de sua família, momento em que se depara com o CB Alcides, que percebendo seu nervosismo e armado de revólver, tenta iniciar um diálogo, o que não foi possível, pois o CB Suélio sai sem responder, caminhando em direção a um Hotel naquela cidade, instante em que na esquina da Rua Major Wanderley, parou e sacou de sua arma, apontou para sua cabeça e, dada a insistência do CB Alcides, empreende desabalada carreira em direção a ponte da linha férrea. Lá chegando, se acomodou sentando junto de uma pilastra de sustentação da ponte, momento em que o CB ZILMAR, de folga e à paisana, auxilia o CB Alcides e juntos, com palavras persuasivas, conseguem verbalizar na intenção de reverter aquele triste quadro, todavia ainda sem sucesso, pois o CB Suélio, desequilibrado emocionalmente, tentou dar cabo sua própria vida e ingere o veneno adquirido e em seguida tenta telefonar para seu filho de nove anos, como forma de despedida, o que não conseguiu. Todavia, num gesto final, engatilha o revólver, direciona à boca, fecha os olhos e é salvo pela ação rápida dos Militares referenciados, que rebateram a arma e com ajuda de outros policiais que já se encontravam no local, imobilizaram e encaminharam ao Hospital para os cuidados médicos necessários, podendo hoje contar a história, que não seria possível se os Cabos Alcides e Zilmar não fossem corajosos, perseverantes, solidários, exemplos a serem seguidos pelos integrantes desta Corporação, no que decido sobre o presente Ato.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1743

João Pessoa-PB, _1º de _novembro_ de _2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º SARGENTO PM, a contar de 20 de agosto de 2005, o **CB PM Matr. 517.751-1 ZILMAR FERREIRA DELFINO do 3º BPM**, de acordo com o item 03 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, tendo em vista ação meritória, assim provada mediante **Conselho Especial**, praticado atos não comuns de coragem e audácia, ultrapassando os seus limites normais do cumprimento do dever, por ter na manhã do dia 18 de abril de 2005, por volta das 10:45 horas, na cidade de Patos-PB, ocasião em que o CB PM Suélio Xavier Ferreira, lotado no 3º BPM, de posse de uma arma de fogo planejou ceifar sua vida, comprou veneno para ratos e se dirigiu a uma casa lotérica. Lá chegando, fez um depósito bancário como gesto final em favor de sua família, momento em que se depara com o **CB Alcides**, que percebendo o nervosismo de seu companheiro que se encontrava armado de um revólver, tentou iniciar um diálogo, o que não foi possível, pois o CB Suélio saiu sem responder, caminhando em direção as proximidades de um Hotel naquela cidade, instante em que na esquina da Rua Major Wanderley, parou e sacou de sua arma, apontou para sua cabeça e, dada a insistência do CB Alcides, empreendeu desabalada carreira em direção a ponte da linha férrea. Naquele local, sentou-se junto de uma pilastra de sustentação da ponte, momento em que o CB ZILMAR, de folga e à paisana, auxilia o CB Alcides e juntos, com palavras persuasivas, conseguem verbalizar na intenção de reverter aquele triste quadro, todavia ainda sem sucesso, pois o CB Suélio, desequilibrado emocionalmente, tentou dar cabo à própria vida e ingeriu o veneno que comprara, e em seguida tentou telefonar para seu filho de nove anos, como forma de despedida, o que não conseguiu. Todavia, num gesto final, engatilhou o revólver, levou à boca, fechou os olhos e foi salvo pela ação rápida dos Militares referenciados, que rebateram a arma e com ajuda de outros policiais que já se encontravam no local, imobilizaram o CB Suélio e o encaminharam ao Hospital para os cuidados médicos necessários, podendo hoje contar a história, que não seria possível se os Cabos Alcides e Zilmar não fossem corajosos, perseverantes, solidários, e exemplos a serem seguidos pelos integrantes desta Corporação, no que decido sobre o presente Ato.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº _1744_

João Pessoa-PB, _1º de _novembro de _2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência

que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 20 de agosto de 2005, o **CB PM Matr. 514.366-7 SEVERINO JOSÉ ATAÍDE**, de acordo com o item 03 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, tendo em vista ação meritória, assim provada mediante **Conselho Especial**, por ter no dia 25 de agosto de 1999, na cidade de João Pessoa, praticado atos não comuns de coragem e audácia, ultrapassando os seus limites normais do cumprimento do dever, quando de folga, ao ser solicitado por populares para prender um infrator da lei, que acabara de roubar estabelecimento comercial, fez uso de veículo próprio e iniciou uma perseguição ao infrator que fugia de bicicleta, tendo a referida praça manobrado seu veículo para cessar a fuga do infrator. Caindo da bicicleta, o meliante empreendeu fuga a pé, e, como portava arma de fogo, disparou contra o Militar Estadual, que desarmado, não desistiu da perseguição, tendo o assaltante entrado numa residência e feito uma senhora de refém, resultando no início de negociação pelo referido Militar e, ato contínuo, num momento de desatenção, conseguiu tomar-lhe a arma, liberar a refém e prender o infrator.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1745

João Pessoa-PB, _01 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 20 de agosto de 2005, o **CB PM Matr. 514.321-7 DJALMIR DOS SANTOS RIBEIRO**, de acordo com o item 03 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, tendo em vista ação meritória, assim provada mediante **Conselho Especial**, por ter no dia 04 de junho de 2004, na cidade de João Pessoa, praticado atos não comuns de coragem e audácia, ultrapassando os seus limites normais do cumprimento do dever, quando de folga, ao sair de serviço tomou um ônibus para sua residência tendo presenciado na avenida principal do Castelo Branco quando um veículo de cor bege, placas KGB 3650-João Pessoa, tentou ultrapassar o ônibus e terminou por frear bruscamente, momento em que foram ouvidos disparos de arma de fogo e um indivíduo sai correndo do interior do aludido veículo passando a atirar contra as duas outras pessoas que travavam luta corporal, instante em que o Cabo Djalmir desce do ônibus, abriga-se em um poste e, em voz alta, identifica-se como policial, ocasião em que os disparos são efetuados em sua direção, havendo troca de tiros, tendo um dos meliantes empreendido fuga. Ato contínuo, o Cabo Djalmir volta a atenção para os indivíduos que estavam em luta corporal encontrando um já prostrado ao solo e um outro com uma arma apontada para o indivíduo caído, momento em que foi dada voz de prisão aos dois indivíduos, e com auxílio de um popular algemou-os, acionou o CIOF, e, enquanto aguardava Oficial Coordenador da Unidade, 1º Ten Kelton, o Cabo Djalmir se inteirou da situação da ocorrência e constatou que um casal foi seqüestrado nas imediações da Avenida Rui Carneiro por dois meliantes armados, sendo um identificado por Nilton Diogo da Silva, que sofreu disparo na altura do tórax, e o outro, menor de idade, conhecido por "LINDO", tendo as vítimas resistido ao seqüestro, segurando as mãos do infrator condutor que perdeu o controle do veículo, dando início a mencionada ação do referido militar estadual, onde mesmo em desvantagem, não mediu esforço, expôs sua vida e entrevistou de maneira eficaz, libertando os reféns, prendendo um dos seqüestradores, resultando num ato de destemor, firmeza de espírito e exemplo a ser seguido pelos integrantes desta Corporação.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1746

João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de TENENTE-CORONEL BM, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2005, o **Major BM, matrícula 505.232-7, RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; e caput dos artigos 20 e 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1747

João Pessoa-PB, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 20 de agosto de 2005, o **Cabo PM Matrículas 518.465-7 Linetom Pelágio Tavares**, da 2ª seção do 1º BPM, de acordo com o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, tendo em vista ação meritória, assim provada mediante **Conselho Especial**, por ter no dia 26 de setembro de 2004, quando o Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral da PMPB, Cel PM Kelson de Assis Chaves, recomendado ao então 1º Ten QOPM Neubom Nascimento de Lima, Chefe da Seção de Inteligência do 1º BPM, para reunir a equipe, mesmo estando de folga, e dar cumprimento a ordem judicial de captura do foragido, José Augusto de Lima, conhecido pela alcunha "PARAIBINHA", elemento perigoso, participante em ações criminosas em Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, que se encontrava parado em uma moto, nas proximidades da churrascaria O TROPEIRO, nas proximidades da Avenida José Lins do Rego, no Bairro do Cristo Redentor nesta Capital. Sem perda de tempo, o foragido foi abordado e recebeu voz de prisão, dando como pronta resposta à ordem recebida tiros de pistolas contra a guarnição da PM, ferindo o **CB Marlin Brange Luiz e Silva** com 04(quatro) tiros de pistola, sendo socorrido para o Hospital de Emergência e Traumas Senador Humberto Lucena. Ato contínuo, os Militares Estaduais **Ten Nascimento e Cb Pelágio** não desistindo do intento, seguiram no encalço do meliante, que invadiu domicílio, provocou destruição de patrimônio e terrorismo local, atirando contra ambos. Todavia, o errante foi alvejado e socorrido também para o Hospital referenciado e a ordem para prender o foragido cumprida, com audácia, destemor, bravura, intrepidez e firmeza de espírito, representando exemplos de cumprimento do dever nas operações policiais militares.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1748

João Pessoa-PB, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 20 de agosto de 2005, o **Cabo PM Matrícula 519.393-1 Marlin Brange Luiz e Silva**, da 2ª seção do 1º BPM, de acordo com o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, tendo em vista ação meritória, assim provada mediante **Conselho Especial**, por ter no dia 26 de setembro de 2004, quando o Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral da PMPB, Cel PM **Kelson** de Assis Chaves, recomendado ao então 1º Ten QOPM **Neubom** Nascimento de Lima, Chefe da Seção de Inteligência do 1º BPM, para reunir a equipe, mesmo estando de folga, e dar cumprimento a ordem judicial de captura do foragido, José Augusto de Lima, conhecido pela alcunha "**PARAIBINHA**", elemento perigoso, participante em ações criminosas em Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, que se encontrava parado em uma moto, nas proximidades da churrascaria O TROPEIRO, nas proximidades da Avenida José Lins do Rego, no Bairro do Cristo Redentor nesta Capital. Sem perda de tempo, o foragido foi abordado e recebeu voz de prisão, dando como pronta resposta à ordem recebida tiros de pistolas contra a guarnição da PM, ferindo o **Cb Marlin Brange Luiz e Silva** com 04(quatro) tiros de pistola, sendo socorrido para o Hospital de Emergência e Traumas Senador Humberto Lucena. Ato contínuo, os Militares Estaduais **Ten Nascimento** e **Cb Pelágio** não desistindo do intento, seguiram no encalço do meliante, que invadiu domicílio, provocou destruição de patrimônio e terrorismo local, atirando contra ambos. Todavia, o errante foi alvejado e socorrido também para o Hospital referenciado e a ordem para prender o foragido cumprida, com audácia, destemor, bravura, intrepidez e firmeza de espírito, representando exemplos de cumprimento do dever nas operações policiais militares.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1749 João Pessoa-PB, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 20 de agosto de 2005, o **CB PM Matr. 519.550-1 NATANIEL LUCENA FRANCO, da 1ª cia/ 3º BPM**, de acordo com o item 03 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, tendo em vista ação meritória, assim provada mediante **Conselho Especial**, praticado atos não comuns de coragem e audácia, ultrapassando os seus limites normais do cumprimento do dever, por ter demonstrado na ação policial militar, por volta das 14:30 horas, do dia 14 de julho de 2004, frente aos malfetores que levaram a efeito ação delituosa, quando alvo das miras das armas de fogo de 15(quinze) a 20(vinte) assaltantes do Banco do Brasil, agência de São Bento, ao fazer rondas juntamente com outros militares estaduais, o **CB NATANIEL** escutou, via rádio, o **CB Andrade** pedir apoio, relatando que o **SD 520.447-1 EVANILDO PEREIRA COSME**, motorista da Viatura, prefixo 0471, havia sido atingido por disparos de arma de fogo. Incontinentemente, duas viaturas deslocaram até o local do evento criminoso. Na primeira viatura embarcaram Sgt Shiriano, Cb Zenaldo e Sd Fernandes, que lá chegando, desembarcaram na esquina do cruzamento da Rua Cícero D'Oliveira e Florêncio Cândido, e na viatura da PM o Ten Oliveira, Cabo **Nataniel**, Cb Jailson, Sd João, Posicionando a viatura na esquina da Rua Joaquim Ferreira Lúcio com a Rua Florêncio Cândido. Diante desse quadro, o **CB NATANIEL** imbuído de iniciativa e destemor de, se abrindo por trás de um veículo Corsa e de posse de uma espingarda calibre 12, enfrentar os assaltantes que estavam posicionados em vários locais próximos da Agência do Banco do Brasil. Que o Cabo **Nataniel** ao ver o **SD Cosme** caído no leito da Rua, teve o ímpeto de ajudar o companheiro, cruzando o fogo inimigo e, num gesto rápido, chegou até o Sd Cosme que sangrava pela boca, mas ainda apresentava sinais de vida. Ato contínuo, puxou o Sd ferido colocou-o sobre a calçada, tomou posse da arma, um fuzil cal. 7.62, abrigou-se por detrás de tijolos e passou a efetuar disparos com aquele armamento, conseguido após intenso tiroteio, forçar os meliantes a desistir de prosseguir com aquela ação criminosa, graças a coragem do **CB NATANIEL**, em não ter titubeado no avançar em socorro de seus companheiros de farda, mesmo em desvantagem numérica, armamento de calibre inferior aos bandidos, que utilizavam armas de alto poder de destruição, resistiu bravamente a ação dos marginais, constituindo um exemplo aos integrantes desta Corporação que pela iniciativa, audácia, intrepidez, coragem estremada, fora dos padrões comumente vistos, demonstrou ser valente, no que decidiu sobre o presente Ato.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1750 / 2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **CLÁUDIA MENDES VIRGULINO DA SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Casa Civil do Governador.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1751 / 2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **MALI PEREIRA TREVAS SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1752 / 2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **GIRLANDE DIAS MEIRELES**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Casa Civil do Governador.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1753 / 2005) João Pessoa, 1º de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **CARMEM LÚCIA NOGUEIRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1754 / 2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **JOÃO NILDO LEITE**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1755 / 2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **RÔMULO DE ARAÚJO LIMA FILHO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Administração.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1756 / 2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **MÁRIA JOSÉ RIBEIRO DINIZ**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1 da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1757 / 2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **ADELTON HILÁRIO JÚNIOR**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Casa Civil do Governador.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1758 / 2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar **KADIMO ARTUR DUTRA ROLIM**, matrícula nº 153.949-3, de responder pelo cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1759 /2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **DIANA ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1760 / 2005)

João Pessoa, 1º de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **RILMAR BARROS FERNANDES**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Casa Civil do Governador.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 269/GS/SEAD

João Pessoa, 14 de outubro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.010.560-4/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ODILO JAMES PEREIRA SENA** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 155.983-4, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 276/GS/SEAD

João Pessoa, 26 de outubro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.050.736-2/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ADALBERTO ARAGÃO DE ALBUQUERQUE** do cargo de Professor, matrícula n.º 59.659, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA N° 277/GS/SEAD

João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.016.332-9/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ELI-ERI LUIZ DE MOURA do cargo de Regente de Ensino, matrícula n.º 84.020-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA N.º 168/2005

EXPEDIENTE DO DIA 14 / 10 / 2005 .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO LEI Nº 4.907/86
			ATUAL	NOVA	
03.048.859-1	134.631-8	ANA MARIA DA SILVA	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alínea "b"
03.044.875-1	141.799-1	ARANY MONTEIRO ALVES	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alínea "b"
03.018.057-1	089.665-9	CÉLIA MARIA DE SOUSA	MAG.401.2	MAG.401.3	Art.6º alínea "h"
03.049.322-6	136.716-1	ELIANE PEREIRA DE LIMA	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alínea "b"
03.050.273-0	137.044-8	ELISIANE MARIA LIMA RAMOS	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.050.236-5	066.378-6	FRANCISCA MARIA DE LIMA PEREIRA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.050.526-7	081.474-1	FRANCISCA NETE DE CORAÇM LISBOA JUNIOR	MAG.401.2	MAG.401.3	Art.6º alínea "h"
03.018.172-1	067.177-1	JOANA DARC FERNANDES DANTAS	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.041.383-4	081.868-2	JOÃO VAZ DE MEDEIROS FILHO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.010.422-0	071.648-1	KÁTIA JANUÁRIO DA SILVA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.048.103-1	131.399-1	LUIZ FARIAS DE ANDRADE	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alínea "b"
03.039.730-8	065.872-3	MARIA BETANIA TRIGUEIRO DE ALMEIDA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.050.369-8	097.352-1	MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO CAVALCANTI	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alínea "b"
03.043.432-7	064.157-0	MARIA DAS NEVES HERCULANO MERQUIADES	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.052.703-1	131.741-9	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA ACIOLY	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.029.961-1	061.869-1	MARIA FÁTIMA DE ALENCAR	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.043.761-0	071.680-4	MARIA LEUNIDES FERREIRA LEITE	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.051.913-6	065.275-0	SEVERINA DANTAS PINHEIRO	MAG.401.2	MAG.401.3	Art.6º alínea "h"
03.050.902-5	071.667-7	SONIA CLEMIRIA LEONARDO DE ALENCAR	MAG.403.2	MAG.403.3	Art.6º alínea "h"
03.051.098-8	087.437-0	TEREZINHA ESTEVAM LEITE	MAG.401.2	MAG.401.3	Art.6º alínea "h"
03.051.914-4	067.569-5	URSULINA ANACLETO DANTAS	MAG.401.2	MAG.401.3	Art.6º alínea "h"
03.049.357-9	142.068-2	VANILMA CARLOS DE MORAIS	MAG.401.4	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"

RESENHA N.º 173/2005

EXPEDIENTE DO DIA 14 / 10 / 2005 .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO LEI Nº 4.907/86
			ATUAL	NOVA	
03.047.277-6	085.703-7	ADALZIRA ALVES BARBOSA	MAG.401.2	MAG.401.3	Art.6º alínea "h"
03.045.685-5	131.741-9	ALEX LÍGIA NUNES DE PAIVA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.048.963-6	071.843-2	AMARA ANGELA DE LIMA ANDRADE	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "g"
03.048.382-2	081.843-7	ANA EMÍLIA FRAZÃO DE LIMA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.017.889-4	085.459-0	ANGELA DE CÁSSIA GONÇALVES BRAZ	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.049.684-5	075.920-1	ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.025.378-2	141.224-8	ELIUNES NEVES DOS SANTOS	MAG.401.5	MAG.401.7	Art.6º alínea "g"
02.038.428-9	066.154-6	FRANCISCA LETTE DE ARAÚJO	MAG.401.5	MAG.401.7	Art.6º alínea "g"
03.010.441-6	085.514-6	GERALDO SOARES DOS SANTOS	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
02.037.364-3	093.476-3	IRENE CELINA GOMES	MAG.401.5	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.010.407-6	068.450-3	MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "g"
03.051.907-1	066.307-1	MARIA DAS GRACAS MEDEIROS	MAG.401.2	MAG.401.3	Art.6º alínea "h"
03.039.559-0	066.303-4	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.045.293-7	085.072-1	MARIA DO SOCORRO LEMOS DE SOUZA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.049.681-1	085.193-1	ZENEIDE GOMES CARNEIRO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"

RESENHA N.º 174/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 01 / 11 / 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, INDEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	FUNDAMENTO
03.010.511-1	145.549-4	ANA PATRICIA DE MENDONÇA FRAZÃO	Art.6º - alínea "f"
03.048.474-0	130.672-3	ANGELA MARIA DA SILVA	Art.6º - alínea "b"
03.047.576-7	084.000-9	CÁRLOS DE MEDEIROS MONTEIRO	Art.6º - alínea "g"
02.027.485-8	077.759-5	DINÁRIA PINTO	Art.6º - alínea "f"
03.045.254-6	141.620-1	ELSON MORAIS	Art.6º - alínea "b"
03.049.343-9	083.992-2	GERALDO BARBOSA DE LIMA	Art.6º - alínea "g"
03.048.351-4	072.256-1	MARIA DALVA DANTAS FERNANDES	Art.6º - alínea "h"
03.050.252-7	128.755-9	MARIA DE FÁTIMA MENDES	Art.6º - alínea "h"
03.017.711-1	058.346-4	MARIA DE LOURDES SAMPAIO BATISTA	Art.6º - alínea "f"
03.051.096-1	114.163-5	MARIA DO SOCORRO ALVARENGA DE LIMA	Art.6º - alínea "b"
03.048.676-9	130.718-5	MARIA HILDETE PINHEIRO CARNEIRO	Art.6º - alínea "f"
02.029.315-1	142.977-9	MARIA ROSITA SOARES DOS SANTOS BURITI	Art.6º - alínea "b"
03.048.969-5	065.648-8	MARIA SILVANY RAMALHO	Art.6º - alínea "g"
02.027.194-8	130.703-7	ORDANI GOMES LEITE	Art.6º - alínea "f"
02.037.368-6	143.847-6	ROSA MARIA DA SILVA	Art.6º - alínea "h"
03.048.674-2	085.866-8	SEVERINA DIAS DE ARAÚJO	Art.6º - alínea "g"
03.051.157-7	145.736-5	SIGRID FARIAS FALCONI DE CARVALHO	Art.6º - alínea "f"

RESENHA N.º 175/2005

EXPEDIENTE DO DIA 14 / 10 / 2005 .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, INDEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	NOME
03.049.999-2	130.955-2	PROFESSOR	CIDIA MARIA BRITO DE FRANÇA
03.045.911-7	092.071-1	PROFESSOR	ELIONORA FIDELIS DE LIMA ALVES
03.051.869-5	142.279-1	PROFESSOR	FRANCISCA BATISTA DO NASCIMENTO
03.048.313-1	083.966-3	PROFESSOR	GERALDA PINHEIRO DE ABRANTES
03.050.469-4	118.376-1	PROFESSOR	IRISMAR DE SOUSA LIMA RODRIGUES
02.039.451-9	144.231-7	PROFESSOR	JOAQUIM ALVES PEREIRA
03.051.015-5	117.660-9	PROFESSOR	MARIA DAS MERCES DA SILVA
03.048.261-5	086.080-8	PROFESSOR	MARIA DE FÁTIMA ALVES ANGÉLICO
03.048.197-0	134.222-3	PROFESSOR	MARIA DE FÁTIMA MENEZES DA SILVA
03.048.977-6	086.264-9	PROFESSOR	MARIA DO SOCORRO ARRUDA LEITE
03.047.982-7	063.107-8	PROFESSOR	MARIA MARLENE DE ARAÚJO
03.044.480-2	114.884-2	PROFESSOR	MARIA SUELI DE MELO FRAGOSO
02.038.412-2	143.093-9	PROFESSOR	SOLANGE MARIA NUNES
03.010.445-9	142.198-1	PROFESSOR	TERESA DE SOUSA MELO
03.049.721-3	142.384-3	PROFESSOR	VALDETE CUNHA DE OLIVEIRA ASSIS
03.050.810-0	083.817-9	PROFESSOR	VERA LUCIA GOMES DE FIGUEIREDO

RESENHA N.º 178/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 01 / 11 / 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
03.052.134-3	MUCIO JOSÉ TORQUATO DA COSTA	144.925-7	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	652/05	INDEFERIDO
03.056.936-2	ALVINA XAVIER DE ARAÚJO	144.429-8	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	698/05	INDEFERIDO
05.010.395-4	MARIA TEODILIA ALVES DE OLIVEIRA	143.430-6	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	703/05	INDEFERIDO
03.047.008-1	MARIA SALETE MARTINS MEDEIROS	143.090-4	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	704/05	INDEFERIDO
00.353.347-6	PAULO ALVES BORBA	146.621-6	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	700/05	INDEFERIDO
05.007.530-6	ANTONIO FERNANDES ANDRADE	096.696-7	CONVERSÃO DE FÉRIAS	671/05	INDEFERIDO
05.010.117-0	ANTONIO ERVALDO HENRIQUE DE SOUSA	061.309-6	DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO	674/05	INDEFERIDO
05.007.940-9	EDIANE MARACÁJA DE ALMEIDA	096.888-9	DIFERENÇA DE VENCIMENTO	663/05	INDEFERIDO
05.013.525-2	GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO	147.412-0	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	677/05	INDEFERIDO
04.020.484-7	FERNANDA HONORIO COUTINHO	108.789-4	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	665/05	INDEFERIDO
05.012.430-0	EDUARDO CARLOS DE MEDEIROS FERREIRA	094.861-6	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	678/05	INDEFERIDO
05.004.160-6	FRANCISCA DE ASSIS VASCONCELOS	128.835-1	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	683/05	INDEFERIDO
05.010.248-6	MANUEL TORRES DOS SANTOS	153.034-8	PAGAMENTO DE FÉRIAS REMUNERADAS	686/05	INDEFERIDO
05.011.273-2	ALEXANDRE TABAJARA DE CASTRO	154.789-5	PAGAMENTO DE FÉRIAS REMUNERADAS	688/05	INDEFERIDO
05.010.290-7	EDMILSON ANTONIO DA SILVA	152.850-5	PAGAMENTO DE FÉRIAS REMUNERADAS	689/05	INDEFERIDO
05.013.659-3	RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES	967.536-1	RECONSIDERAÇÃO DE PROCESSO	322/05	INDEFERIDO
04.016.787-9	ANA MARIA TARGINO	089.600-4	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL	687/05	INDEFERIDO
04.018.890-6	CESAR CARLOS DA SILVA BRANDÃO	082.885-8	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL	669/05	INDEFERIDO

RESENHA N.º 180/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 10 / 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, INDEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	NOME
03.050.865-7	086.291-6	PROFESSOR	DENISE SIMONE GUEDES DE ANDRADE
03.050.421-0	144.022-5	PROFESSOR	FRANCISCA BEZERRA PINHEIRO
03.052.742-2	133.411-5	SUP.ENSINO	FRANCISCA DE FÁTIMA LOPES FURTADO
03.042.909-9	092.719-8	PROFESSOR	GLORIETE ALVES DINIZ DE MESQUITA
03.050.584-4	071.372-4	PROFESSOR	HILTON LIMA DE OLIVEIRA
03.010.303-7	071.654-5	PROFESSOR	JARIO AUCIDÉSIO DA COSTA
02.018.679-7	145.576-1	PROFESSOR	JOSÉ NEVES DE BRITO
03.001.705-0	136.719-6	PROFESSOR	JOSEFA ANTONIA DA SILVA
02.033.536-9	087.963-1	PROFESSOR	JOSEFA CELIANE GOMES BATISTA
02.033.596-2	134.036-1	PROFESSOR	LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA
03.052.735-0	053.001-8	PROFESSOR	MARIA AUZENIR ANTUNES ALEXANDRE
03.049.964-0	141.563-8	PROFESSOR	MARIA DE FÁTIMA CALIXTO
03.051.407-0	132.473-0	PROFESSOR	MARIA DE FÁTIMA LOPES PEDROSA
03.052.875-5	117.014-7	PROFESSOR	MARIA DINALVA DE QUEIROZ SATIRO
03.047.956-8	132.549-3	PROFESSOR	MARIA DO SOCORRO LOPES
01.410.608-6	141.763-1	PROFESSOR	MARIA JOSÉ DA SILVA
03.049.162-2	130.017-2	PROFESSOR	MARIA JOSÉ DE ANDRADE
03.048.137-6	134.158-8	PROFESSOR	MARIA NILDETE BEZERRA DE FARIAS
03.050.831-2	132.023-8	PROFESSOR	MARIA SALOMÉ MELO DE ALMEIDA
03.050.744-8	114.842-7	PROFESSOR	MARLENE URTIGA DOS SANTOS
03.018.109-7	131.640-1	PROFESSOR	MERCIA MARIA GONDIM RIBEIRO SILVA
03.050.276-4	081.990-5	PROFESSOR	REGINA EVANGELISTA DE FIGUEIREDO
03.040.359-6	144.366-6	PROFESSOR	RUFINA SOUZA MARACÁJA
03.048.352-2	133.934-6	SUP.ENSINO	SANCHIA LUIZA QUEIROGA DE SOUSA DANTAS
03.049.364-1	131.403-3	PROFESSOR	TEREZINHA FARIAS DE ANDRADE
02.013.314-6	131.025-9	PROFESSOR	VERONICA MARIA JOSÉ GUEDES
03.047.626-7	062.657-1	PROFESSOR	WALBERLENE BARROS DA SILVA
03.037.961-0	131.467-0	PROFESSOR	WELLINGTON FERREIRA COSTA

RESENHA N.º 184/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 01 / 11 / 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

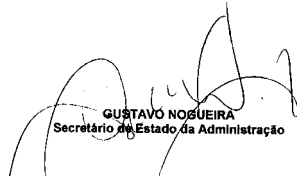
PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO LEI Nº 4.907/86
			ATUAL	NOVA	
02.026.105-5	083.431-9	CELIA MOTA BARBOSA TOLEDO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
02.039.084-0	145.047-6	CLAUDIA MARIA GOMES DE ARAÚJO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.051.870-9	142.281-2	FRANCISCA MARQUES VIEIRA DE ANDRADE	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alínea "g"
03.050.346-9	071.362-7	FRANCISCA PAULLINO DA SILVA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
02.027.316-9	092.619-1	FRANCISCA TRIGUEIRO DE ALMEIDA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "g" e "h"
03.006.127-0	085.579-1	IRINEIDA TORRES DE ABRANTES	MAG.401.2	MAG.401.3	Art.6º alínea "h"
03.048.187-2	063.982-6	JOSEFA CAZÉ DE ANDRADE	MAG.401.5	MAG.401.7	Art.6º alínea "g"
03.037.343-3	141.788-6	MARIA ANTONIA DA SILVA FILHA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.009.840-8	057.199-7	MARIA BARREIRO DA SILVA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "g"
03.001.706-8	142.867-5	MARIA CRISTINA PONTES DE ALBUQUERQUE	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.042.437-2</					

RESENHA Nº 183/2005

EXPEDIENTE DO DIA : 01 / 11 / 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
05.002.574-1	145.981-3	DANILO PINHEIRO GUERRA	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 - INCISO I
05.011.310-1	033.182-1	EDUARDO LUIZ DE SOUZA	TAF. 501.2	TAF. 501.5	ARTIGO 28 - INCISO II
05.011.353-4	147.938-5	FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 - INCISO II
05.011.437-9	147.933-4	GERALDO TRAVASSOS DA SILVA	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 - INCISO II
05.011.153-1	147.941-5	HENRIQUE SILVEIRA ROSA	TAF. 501.1	TAF. 501.2	ARTIGO 28 - INCISO II
05.012.574-5	151.210-2	JOÃO BOSCO LOPES COELHO	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 - INCISO II
05.012.700-4	147.928-8	JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 - INCISO I
05.008.826-2	147.903-2	LUIS ALBERICO PACHECO ALEIXO	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 - INCISO I
05.011.075-6	147.743-9	MARIA DO SOCORRO A. DO NASCIMENTO	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 - INCISO II
05.013.157-5	146.944-4	MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 - INCISO II


GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário de Estado da Administração

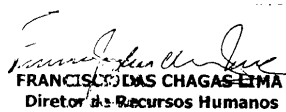
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 630/2005

EXPEDIENTE DO DIA 01.11.2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
05.010408-0	EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE	070.504-7	SEDS


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Receita

Recurso nº CRF- 205/2005

Acórdão nº 329/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : FABIMALDO VIEIRA MELO
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Autuante : ANTÔNIO ANDRADE MOURA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Decadência.
O prazo decadencial é aquele período de tempo assinado em lei (Lei nº 6.379/96) para que a Fazenda Pública constitua o crédito tributário pelo lançamento. Flui ininterruptamente por cinco anos, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subsequente àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. *In casu*, correta a decisão da instância prima em extinguir a ação fiscal embasada no instituto da decadência. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.
RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

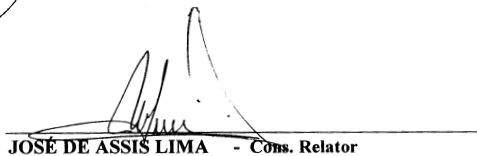
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **IMPROCEDENTE**, o Auto de Infração nº 2002.000017134-42, lavrado em 30/12/2003, contra a empresa **FABIMALDO VIEIRA MELO**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.022.220-6, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

P.R.E.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de setembro de 2005.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 211/2005

Acórdão nº 330/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : NOVO RUMO INDUSTRIAL LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuante : ROBERTO ELI P. DE BARROS
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - Conta Mercadorias
A Conta Mercadorias é uma técnica imprópria para aquilatar omissão de vendas de produtos em estabelecimento industrial. Auto de Infração Nulo. Mantida a decisão recorrida.
RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter intacta a decisão da instância singular que julgou **NULO** o Auto de Infração nº 2004.000024800-26 lavrado em 13 de julho de 2004, contra **NOVO RUMO INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.139.232-6, absolvendo-a de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

Ao tempo em que DETERMINAM consubstanciado no art. 12, II, "d", do

Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto n.º 24.133, de 26 de maio de 2003, a realização de um novo procedimento fiscalizatório nos moldes regulamentares pertinentes.

P.R.E.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de setembro de 2005.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 213/2005

Acórdão nº 331/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Recorrida : FARMÁCIA GUARABIRENSE LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
Autuante : ROBERTO BASTOS PAIVA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS - Inconsistência da autuação

A empresa possuindo escrita fiscal/contábil regular, não há embasamento legal para a aferição de omissão de vendas de mercadorias através da Conta Mercadorias. Auto de Infração Nulo. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão singular que julgou **NULO**, o Auto de Infração nº 2003.000023733-78 datado de 18 de dezembro de 2003, lavrado contra **FARMÁCIA GUARABIRENSE LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.097.003-2, absolvendo-o de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

P.R.E.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de setembro de 2005.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 218/2005

Acórdão nº 332/2005

Recorrente : F. CEZÁRIO
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
Autuante : EDÉSIO ABRANTES DE CARVALHO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS - Arbitramento do Lucro Bruto.

A diferença apresentada no arbitramento do Lucro Bruto caracteriza a omissão de vendas de mercadorias tributáveis sem o correspondente pagamento do imposto. *In casu*, o sujeito passivo não apresentou provas que desconstituíssem o feito fiscal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **PROCEDENTE**, o Auto de Infração nº 2003.000023022-76, lavrado em 22/12/2003, contra a empresa **F. CEZÁRIO**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.052.054-1, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao pagamento do **crédito tributário no importe de R\$ 10.424,58** (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), sendo **R\$ 3.474,86** (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) de ICMS por infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/c o art. 643, § 4º, II, todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 6.949,72** (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de setembro de 2005.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: TRIBUTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO, LEGITIMAMENTE CONSTITUÍDO E INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, PORÉM IRRECUSÁVEL E FATALMENTE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO EXTINTIVA DO DIREITO DE COBRANÇA, TAL COMO ASSINALADO NO ART. 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, UMA VEZ DECORRIDOS MAIS DE 05 (CINCO) ANOS ENTRE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO E A REMESSA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL REPRESENTATIVO DESTES, À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, CDA Nº 0002.11.9900.1025-0, PARA PROMOVER A COMPETENTE EXECUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PELA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, AUTUADA DEVEDORA. PROCEDÊNCIA DO PLEITO EM HARMONIA COM A LEI E JURISPRUDÊNCIA. **DEFERIMENTO**.

Processo/PGE nº: 2005.02.000747

Interessado: AQUAMARIS AQUACULTURA S/A

Assunto: Reconhecimento da prescrição de crédito tributário

Parecer Jurídico: 029/2005/PF/PGE

Procuradoria Geral do Estado, em 21 de setembro de 2005.

PORTARIA nº 392/PGE João Pessoa, 26 de outubro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 01 a 30 de novembro de 2005, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA SENHARINHA RAMALHO NETA, matrícula nº 147.271-2, *Assessora Especial*, Símbolo DAS-1, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2002/2003.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 393/PGE João Pessoa, 26 de outubro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 07 de novembro a 06 de dezembro de 2005, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Belª SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES, matrícula nº 90.714-6, *Advogada I*, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2003/2004.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 395/PGE João Pessoa, 26 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2005, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Bel. FRANCISCO LUCIANO A. DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 155.398-4, Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 778/PGA João Pessoa, 25 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, e CELINA LOPES PINTO, matrícula nº 88.681-5, Assessora Jurídica, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - Processo nº 200.2004.001.641-8, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por GERMANO ADEMIR DE SOUZA LIMA e WALMIR DE ARAÚJO PEREIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA/UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 787/PGA João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01656.2005.006.13.00-0, 6ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 788/PGA João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23,**

inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01583.2005.022.13.00-5, 7ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: MARIA BETANIA DE OLIVEIRA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 789/PGA

João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, MIGUEL DE FARIAS CASCUO, OAB/PB 11.532, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, MARIA VALMA DE LIRA, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº 999.2005.000.25-9, promovida por ANTONIO PINHEIRO DE LIMA E OUTROS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 790/PGA

João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. ANDRÉ BULHÕES MACHADO, Procurador do Estado, matrícula nº 155.861-7, OAB nº 18.599/BA, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.053.100-9, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ODIR MILANEZ DA CUNHA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 791/PGA

João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. ANDRÉ BULHÕES MACHADO, Procurador do Estado, matrícula nº 155.861-7, OAB nº 18.599/BA, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.001.743-9, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida pela ADVAT-ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E OUTROS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 792/PGA

João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO - Processo nº 200.2005.019.488-1, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida pela MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, contra o COMPLEXO HOSPITAL DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 793/PGA

João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do Mandado de Segurança nº 2001.004.553-5, impetrado por EDILSON ALMEIDA LIRA E OUTROS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 794/PGA

João Pessoa, 31 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 11.532, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2005.000.565-4/001, impetrado por **PAULO TÁRCIO FREIRE NEVES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 799/PGA

João Pessoa, 31 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2005.000763-5/001, impetrado por **EDNA PEREIRA DA SILVA**, contra ato do **EXMO. SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 800/PGA

João Pessoa, 31 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2005.000761-9/001, promovida por **JONAS PEREIRA BARBOSA**, contra ato do **EXMO. SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO